

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

ACTA N.º 04/07

ACTA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM:
28 DE SETEMBRO DE 2007.

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e sete, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões, após convocatórias individuais e edital afixado no dia 19 do corrente, nos lugares públicos do estilo do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respectiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão ordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão, sob a Presidência do Sr. Dr. Carlos Joaquim Nunes Sequeira, secretariado pelo Sr. Mário da Costa Patrício, primeiro Secretário eleito e pelo Sr. José Jorge Ribeiro, segundo secretário eleito. -----

Pelas 20 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Tendo sido feita a chamada, registaram-se as faltas do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria de Marvão e do Sr. António Nunes Miranda. -----

Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Senhor Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso, e seu Vice-Presidente, Dr. Pedro Alexandre Ereio Sobreiro. Estiveram ainda presentes os vereadores Sr.ª. D.ª. Maria Madalena Delicado Curião Tavares e Sr. Prof. Carlos Alberto Canário Raimundo Miranda. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Sr. Presidente da Assembleia informou da actividade levada a cabo pela Mesa da Assembleia Municipal, nomeadamente na presença no almoço de confraternização da Associação 25 de Abril, em Escusa, e nas comemorações do Feriado Municipal. Informou também na criação de uma comissão encarregada das comemorações dos 50 anos de actividade do pároco Nuno Tavares, nas freguesias de S. Salvador da Aramenha e de S. Julião, da qual faz parte. -----

Foi presente a acta da reunião anterior, realizada em 22 de Junho de 2007, aprovada em minuta, nos termos do nº 3, do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e que antecipadamente foi distribuída a todos os membros da Assembleia Municipal. -----

Colocada à votação, a acta foi aprovada por maioria, com as abstenções do Sr. Dr. João de Brito Mena Antunes e do Sr. Mário da Costa Patrício, por não terem estado presentes na reunião anterior. -----

ORDEM DE TRABALHOS

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal procedeu seguidamente à leitura da Ordem de Trabalhos para a presente sessão. -----

A Ordem de Trabalhos dá-se aqui como transcrita na íntegra tendo sido a mesma rubricada por todos os membros da mesa e arquivada (com o n.º 04) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

PONTO Nº 1

INFORMAÇÃO DO SR. PRESIDENTE ACERCA DA ACTIVIDADE MUNICIPAL E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal que prestou vários esclarecimentos, começando por dar as informações previstas na Lei, acerca da situação financeira do Município passando posteriormente a mencionar a actividade Municipal digna de maior realce e ainda sobre as obras em fase de concurso, em curso e aquelas que se concluíram desde a data da última sessão do Órgão Deliberativo. -----

Na sua intervenção, o Sr. Presidente da Câmara focou a grande maioria dos pontos de

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

actualidade da vida Municipal destacando-se a sua alusão ao Parque Natural da Serra de S. Mamede, à problemática das Águas do Norte Alentejano, à ETA da Beirã e ao Golf de Marvão, onde se está a tentar viabilizar a construção do Hotel que possa servir este equipamento. -----

O presente documento dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo rubricado por todos os membros da mesa e arquivado (**com o n.º DA/07-2007**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas.-----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

PONTO N.º 2

REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ALTERAÇÃO AO QUADRO DE PESSOAL

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 7 de Setembro de 2007, cujo teor é o seguinte: -----

“Pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira foi informado o seguinte: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.^a encontra-se na fase inicial de implementação o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho – SIADAP, tendo sido efectuada a análise SWOT do Município, para determinar quais os pontos fortes, os pontos a desenvolver, as oportunidades e as ameaças. -----

Nos pontos a desenvolver foi diagnosticado que a estrutura funcional do Município, está desadequada aos novos desafios e a estratégia do executivo, materializada pela carência de provimento de algumas funções chave e ainda devido a alguns dos serviços estarem integrados em secções que nada têm a ver com a realidade, como é por exemplo o caso do serviço de águas estar integrado na secção de contabilidade. -----

Em face do exposto urge reorganizar os serviços do Município para o que junto para análise e devidos efeitos o projecto de “Regulamento de estrutura e organização dos serviços municipais” assim como o novo organigrama e uma alteração ao quadro de pessoal. À consideração de V. Ex.^a.” -----

Foi ainda presente o Projecto **de Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais e o novo Organigrama.** -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 73/07**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto de Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços Municipais e o Organigrama e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Exposto o assunto, o senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros da órgão Deliberativo e, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à votação, sendo este aprovado por unanimidade. -----

PONTO Nº 3

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou este ponto da Ordem de Trabalhos cuja documentação respeita o previsto no nº 7 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, constituída por

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

informação sobre as condições praticadas em pelo menos, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo de capacidade de endividamento do município. -----

Foi ainda presente uma certidão da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 1 de Agosto de 2007, cujo teor é o seguinte: -----

“PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO” -----

Pelo Sr. Presidente do Município foi apresentada a seguinte informação: A contratação de empréstimos a médio e longo prazo está condicionada às disposições constantes na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e na Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2007). -----

Deliberou a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia 1 de Agosto do corrente ano proceder á contratação de um empréstimo a médio e longo prazo ate ao valor de 750 000,00 €, ao abrigo da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2007). -----

1. Foram pedidas propostas ás seguintes instituições de crédito: -----

- Caixa Geral de Depósitos -----

- Caixa de Crédito Agrícola do Norte Alentejano -----

- Banco Santander Totta, S.A. -----

2. Apresentaram propostas as seguintes instituições de crédito: -----

- Caixa Geral de Depósitos -----

- Caixa de Crédito Agrícola do Norte Alentejano -----

- Banco Santander Totta, S.A. -----

3. Análise das propostas -----

Analisadas as condições de financiamento das propostas apresentadas, conforme quadro anexo I, verifica-se que todas elas apresentam condições idênticas, com excepção, do “spread” e das comissões. -----

Conclui-se por isso que a proposta de financiamento mais vantajosa para o Município é a da Caixa Geral de Depósitos. -----

4. Em face do exposto propõe-se: -----

1.º Que o empréstimo seja contraído na Caixa Geral de Depósitos -----

2.º Condições contratuais: -----

a) Montante – Até 750 000,00 €; -----

b) Finalidade – financiamento dos projectos abaixo indicados -----

Projecto	G.O.P. 's	Investimento
Elaboração de projectos de caminhos municipais – Monte Pobre/Prado e Ponte da Madalena/Rasa/Porto da Espada	09 001 2006/24	25 000,00 €
Elaboração de projecto do loteamento da Beirã	05 001 2006/23	10 000,00 €
Elaboração do projecto para execução do emissário de esgotos e ETAR no aglomerado da Beirã	06 001 2007/8 1	20 000,00 €
Aquisição de um terreno para construção urbana na povoação de Santo António das Areias	05 001 2002/29	60 000,00 €
Elaboração do projecto de infra-estruturas urbanísticas – loteamento em Santo António das	05 001	10 000,00 €

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

Areias	2006/23	
Aquisição de um prédio misto na povoação da Portagem	05 001 2002/30	150 000,00 €
Elaboração do projecto do pavilhão Industrial de Santo António das Areias	08 007 2007/15 1	10 000,00 €
Elaboração do projecto de requalificação das Margens do rio Sever	02 002 2007/3	35 000,00 €
Empreitada de infra-estruturas urbanísticas – loteamento do Vaqueirinho – S. Salvador de Aramenha	05 001 2006/25	230 000,00 €
Empreitada de repavimentação de estradas e caminhos municipais	09 001 2001/9	130 000,00 €
Empreitada de reabilitação urbana nos aglomerados do Concelho – Aglomerado urbano da Portagem	05 004 2007/4	40 000,00 €
Empreitada de requalificação do Bairro Novo da Portagem - Repavimentação de Ruas	05 004 2007/5 2	30 000,00 €

c) Prazo – Vinte anos (incluindo 2 anos de carência); -----
d) Período de utilização e deferimento – Até dois anos, a contar da data da assinatura do contrato; -----
e) Período do pagamento dos juros – trimestrais e postecipados; -----
f) Prestações – Iguais (de capital e juros), trimestrais e sucessivas; -----
g) Taxa – Indexada à Euribor a seis meses acrescida do “spread” de 0,067%; -----
h) Garantias – Receitas municipais que não se encontrem legalmente consignadas. -----
Que sejam dados poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovar a minuta do contrato a formalizar com a referida instituição bancária. -----
Que o processo de empréstimo seja submetido à Assembleia Municipal para aprovação e autorização da contratação, de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, para o que se juntam os documentos referidos no 7 do artigo atrás referido. -----
Que o processo seja submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----
Dispensar a audiência prévia dos interessados nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA, dado os mesmos já se terem pronunciado sobre as questões que importam á decisão, devendo contudo ser-lhes dado conhecimento da decisão tomada. -----
**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a contratação do empréstimo a médio e longo prazo até ao valor de 750 000,00 €, para financiamento de vários projectos (Ao abrigo da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei da Finanças Locais) e Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2007), à Caixa Geral de Depósitos, com as condições contratuais expressas na informação acima transcrita, assim como aprovar as propostas descritas na mesma. -----
Deliberou ainda enviar o processo à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea d) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----“**

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

O Sr. Presidente da Câmara teceu algumas explicações sobre o presente empréstimo e alguns dos srs. membros do órgão Deliberativo emitiram também as respectivas opiniões sobre o assunto. -----

Foram apresentadas duas declarações de voto com o seguinte teor: -----

“Moção apresentada pelo grupo do Partido Socialista – O nosso voto é favorável tendo em conta a natureza dos projectos a financiar (muitos deles não terão possibilidades de ser aprovados no QREN). No entanto, queremos alertar para a perspectiva de se começarem a afectar recursos futuros. Acresce ainda que o Sr. Presidente já está a dizer que quer mais empréstimos.” -----

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Fernando Gomes: “Considero que todas as obras propostas podem justificar-se, apesar de algumas serem de duvidosa escolha em detrimento de outras mais importantes que estão no Plano de Actividades; No entanto, o endividamento que está a ser feito vem aumentar a dívida do Município a médio e longo prazo, tendo mais como objectivo a resolução de problemas de tesouraria do que um verdadeiro investimento nas obras apresentadas; Neste sentido, abstenho-me na votação”. -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à votação tendo o mesmo sido aprovado por maioria dos presentes, com quinze votos a favor e duas abstenções, de acordo com o previsto na alínea d) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PONTO Nº 4

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS LICENÇAS MUNICIPAIS

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 1 de Agosto de 2007, cujo teor é o seguinte: -----

“Pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, foi informado o seguinte: “Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.^a, que dado não estar contemplado no Regulamento acima referido o “Registo de direito de residência para cidadãos da União Europeia cuja estada nacional se prolongue por período superior a três meses” cuja matéria foi aprovada pela Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto e regulamentada pela Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro, venho propor que seja criado no citado regulamento um artigo para criação das taxas com os seguintes valores: -----

- Emissão do certificado de registo – 3,50 €; -----

- Emissão do novo certificado de registo, em caso de extravio – 3,75 €; -----

Este assunto deverá ser submetido á aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.^a da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Á consideração de V. Ex.^a.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a taxa proposta e submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----“

Exposto o assunto, o senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros da órgão Deliberativo, tendo de seguida o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado por unanimidade. -----

PONTO Nº 5

PLANO DE PORMENOR DE S. SALVADOR – ALTERAÇÃO DO ARTIGO 16º

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 1 de Agosto de 2007, cujo teor é o seguinte: -----

“Este assunto encontra-se acompanhado de uma informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com o seguinte teor: “Tenho a honra de informar V. Ex^a que na sequência do ofício da Direcção Geral do Ordenamento e Desenvolvimento Urbano, fomos informados da ilegalidade do Artigo 16º do Regulamento do Plano de Pormenor de S. Salvador de Aramenha, porque o órgão competente para a resolução dos casos omissos é a Assembleia Municipal por ser o órgão competente para a aprovação do PP. Deste modo proponho a alteração do mesmo, passando a ter a seguinte redacção: “Artigo 16º - Dúvidas e Omissões: A resolução de todos os casos que suscitem dúvidas e sejam omissos no presente regulamento, serão, nos termos da Lei da competência da Assembleia Municipal de Marvão.” -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 3 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----“

Exposto o assunto, o senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do órgão Deliberativo, e, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à votação, sendo este aprovado por unanimidade. -----

PONTO Nº 6

LANÇAMENTO DE DERRAMAS

O Senhor Presidente da Assembleia apresentou uma certidão da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 1 de Agosto de 2007, cujo teor é o seguinte:

PROPOSTA PARA O LANÇAMENTO DAS DERRAMAS -----

Sobre este assunto foi apresentada a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marvão: “Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, ate ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a titulo principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. -----

Considerando ainda que o lançamento de uma derrama se afigura indispensável para o financiamento dos investimentos municipais, dados os fracos recursos financeiros que o município dispõe, proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para aprovação por este órgão deliberativo, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei, o lançamento de uma derrama de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), ao abrigo artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, (Lei das Finanças Locais).” --

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente, e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal. -----

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade dos presentes aprovar o lançamento da derrama nos moldes propostos pela Câmara Municipal. -----

PONTO Nº 7

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

O Senhor Presidente da Assembleia apresentou uma certidão da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 1 de Agosto de 2007, cujo teor é o seguinte:

“Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marvão: “Estabelecem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que as taxas desse imposto são: -----

- no que respeita a prédios urbanos, de 0,4% a 0,8%: -----

- relativamente a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,2% a 0,5%. -----

Prevê ainda o mesmo artigo, nos nºs 4 e 8, que a fixação anual das taxas entre os valores mencionados cabe ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, devendo esta ser comunicada á Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro. -----

Em face do exposto proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere, conforme o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código daquele imposto, propor à Assembleia Municipal a fixação das seguintes taxas: -----

- 0, 7% para os prédios urbanos; -----

-- 0,3 % para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente e propor à Assembleia Municipal a aprovação da taxa de 0,7% para os prédios urbanos 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----“

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à votação tendo sido aprovadas por unanimidade dos presentes as seguintes taxas: 0,7% para os prédios urbanos e 0,3 % para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, conforme previsto na alínea f) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PONTO Nº 8

FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 1 de Agosto de 2007, cujo teor é o seguinte: -----

“Sobre este assunto foi apresentada a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marvão: “A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas - estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações electrónicas. -----

Concretamente prevê o respectivo artigo 106.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao publico, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere, propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 0,25%.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a fixação da taxa de 0,25% e submeter a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com estabelecido na alínea e) n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

Exposto o assunto, o senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do órgão Deliberativo, e, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado por unanimidade. -----

PONTO Nº 9

LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 7 de Setembro de 2007, cujo teor é o seguinte: -----

Pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira foi informado o seguinte: “Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.^a que a Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro regulamenta a protecção de crianças e jovens em perigo, e prevê a criação de comissões de protecção de crianças e jovens, que são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral, competência esta que é exercida na área do Município onde têm sede. -----

De acordo com o estabelecido na linha l) do artigo 17.º da citada Lei, a comissão de protecção é composta, para além de outros elementos, por quatro pessoas designadas pela Assembleia Municipal, de entre cidadãos eleitores preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo. -----

-Em face do exposto proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de solicitar à Assembleia Municipal, para que esta proceda á nomeação das quatro pessoas atrás referidas, para integrarem a comissão de protecção do Município de Marvão. -----

Á consideração de V. Ex.^a.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal para que esta nomeie quatro pessoas para integrarem a referida Comissão. -----

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal abriu as inscrições para a apresentação de listas candidatas à mencionada Comissão. -----

Após alguma discussão sobre o assunto, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade nomear os quatro Presidentes das Juntas de Freguesia do Município de Marvão, como integrantes da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo do Município de Marvão. -----

PONTO Nº 10

ZONA DE INTERVENÇÃO FLORESTAL – INTEGRAÇÃO DE ÁREAS - CRIAÇÃO DE UMA ZONA DE INTERVENÇÃO FLORESTAL NO CONCELHO DE MARVÃO (ZIF)

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 19 de Setembro de 2007, cujo teor é o seguinte: -----

“Foi apresentada uma informação do Técnico do Gabinete Florestal, Eng^o Luís Vitorino, com o seguinte teor: “Tenho a honra de informar V. Ex^a no âmbito do Decreto-Lei nº 127/2005, de 5 de Agosto que estabelece o regime de criação de zonas de intervenção florestal (ZIF), bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção. O Gabinete Técnico Florestal do Município deu iniciativa ao processo ZIF ao abrigo do nº 2 do artigo 6º do referido Decreto-Lei. Propõe-se que os prédios rústicos propriedade do Município, que se localizam nas freguesias de Santa Maria de Marvão e São Salvador de Aramenha, integram o núcleo fundador da ZIF de Marvão.” -----

Sobre este assunto foram prestados alguns esclarecimentos pelo Senhor Vereador, Dr. José Manuel Pires. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que os prédios propriedade do Município, integrem a ZIF de Marvão. -----

Foi ainda deliberado submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea m) do nº 2 do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara que esclareceu os membros do Órgão Deliberativo acerca da criação das Zonas de Intervenção Florestal. -----

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à votação, tendo o mesmo sido aprovado por maioria, com dezasseis votos a favor e uma abstenção do Sr. Dr. João de Brito Mena Antunes. -----

PONTO Nº 11

AUDITOR EXTERNO – CONTAS DO MUNICÍPIO

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 16 de Agosto de 2007, cujo teor é o seguinte: -----

“Pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira foi informado o seguinte: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar, que de acordo com o estabelecido no artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), as contas dos Municípios que detenham capital em fundações, devem ser verificadas por um auditor externo, o qual deverá ser nomeado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. Como é do conhecimento de V. Ex.^a, o Município de Marvão detém capital na Fundação Cidade da Ammaia, pelo que as suas contas devem ser verificadas por um auditor externo.-- Para o efeito foi contactada a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas L. Graça, R. Carvalho, & M. Borges, SROC, Ld.^a, com sede em Évora, tendo esta apresentada um a proposta no valor de 4.610,00 € acrescidos de IVA á taxa legal em vigor. -----

Em face do exposto proponho que a Câmara delibere no sentido da Assembleia Municipal, proceder á nomeação da referida Sociedade para verificar as contas do Município de Marvão. Á consideração de V. Ex.^a. “ -----

A Câmara Municipal aprovou por maioria, com a abstenção da Sr^a Vereadora, Dr^a Madalena Tavares, propor à Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade referida em epígrafe. ----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

A Sr^a Vereadora absteve-se por entender que deveria haver no mínimo duas consultas, por uma questão de transparência. -----“

O Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira esclareceram algumas dúvidas surgidas no seio da Assembleia Municipal acerca da transparência do procedimento e também da responsabilidade assumida pelo Órgão Deliberativo ao aprovar o presente ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Seguidamente o Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à votação, tendo a nomeação do Auditor Externo proposta sido aprovada por doze votos a favor e cinco abstenções, de acordo com o previsto no nº 2, do artigo 48º, da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro. -----

PONTO Nº 12

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO “POR TERRAS RAIANAS”

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou uma certidão extraída da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 06 de Junho de 2007, cujo teor é o seguinte: -----

“Foram presentes os Estatutos da futura Associação PTR e o Protocolo de Compromisso para aprovação do Município e posterior assinatura dos mesmos. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 51/07) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Compromisso e o projecto de estatutos da futura Associação. -----

Foi ainda deliberado submeter estes assuntos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do estabelecido na alínea m) nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Este assunto já fora presente à Assembleia Municipal tendo sido adiada a sua votação, devido a terem surgido dúvidas acerca da legalidade da participação do Município numa Associação Transfronteiriça. -----

Tomou a palavra o Vice – Presidente da Câmara, Dr. Pedro Sobreiro, que explicou haver uma necessidade premente de tomada de decisão sobre este assunto, uma vez que se estava a atingir a data limite para se poder integrar o processo e aproveitar alguns fundos comunitários que se encontravam adjacentes ao presente projecto. Explicou ainda o Sr. Vice – Presidente da Câmara que fora pedido parecer à Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo sido dado parecer favorável à participação do Município na Associação “Por Terras Raianas”. -----

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal colocou o assunto à votação tendo sido aprovada por unanimidade a proposta de adesão do Município à Associação “Por Terras Raianas”, devendo no entanto ser anexado o parecer referido da Associação Nacional de Municípios Portugueses ao presente processo. -----

PONTO Nº 13

ASSUNTOS DIVERSOS

O Dr. João de Brito Mena Antunes pediu que fosse inserida mais informação sobre a actividade municipal na página Web do Município. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2007- 09- 28

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Sobreiro, informou que, para além do site oficial do Município de Marvão existia também o blog “Da guarita” que pretende substituir a publicação do Boletim Municipal, suspensa por falta de verbas. -----

Seguidamente, pediram autorização para sair da sala o Sr. Dr. João de Brito Mena Antunes, o Sr. Dr. Manuel Carrilho Bugalho e o Sr. João Coelho Batista Barreta. -----

Saíram igualmente da sala os Srs. Vereadores D^a. Maria Madalena Delicado Curião Tavares e Sr. Prof. Carlos Alberto Canário Raimundo Miranda. -----

Tomou a palavra o Sr. Fernando José Machado Gomes que colocou várias questões, nomeadamente a publicação “Da Guarita”, da IBN Maruan, o Concurso do gás em Marvão, a comissão para a toponímia e os projectos de micro-crédito. -----

O Sr. Presidente da Câmara respondeu às várias perguntas, tendo dito que se está a estudar a criação de um plano de informação para os munícipes, que permita manter estes permanentemente informados de forma fluente e eficaz. -----

ESPAÇO DESTINADO AO PÚBLICO: -----

Pediu a palavra o Sr. António Correia Bonacho, da Portagem, que questionou o Sr. Presidente da Câmara acerca dos passes dos alunos terem deixado de ser pagos na sua totalidade pelo Município, acerca dos custos do terreno comprado na Portagem e finalmente sobre o Regulamento de Atribuição de Casas Municipais do Município de Marvão. -----

O Sr. Presidente respondeu que o Município continuará a suportar as despesas de transporte dos alunos mais carenciados, sendo que as famílias que tenham meios económicos comprovados devem participar também na cobertura desta despesa. Informou dos custos do terreno da Portagem e, acerca do Regulamento de Casas do Município, mencionou ser a maneira mais disciplinada de atribuir as mesmas, sem prejudicar nem favorecer ninguém. O Sr. António Correia Bonacho pediu ainda ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal que registasse a saída prematura dos Srs. Membros deste Órgão e dos vereadores que tinham abandonado a Sessão, uma vez que considerava ser uma ofensa e uma falta de respeito pelo público presente já que este esperara estoicamente durante várias horas até que chegue o momento em que lhe possa ser dada a palavra, na parte final da sessão pública. O Sr. Presidente aceitou a petição do Sr. António Bonacho, referindo que faria constar o sucedido na acta da sessão. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do artigo 92º. N.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 23.30. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

O PRIMEIRO SECRETÁRIO,

O SEGUNDO SECRETÁRIO,